



PROCESSO Nº 50500.110189/2022-07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, DE CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ANTT, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA RIKE IS INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **RIKE IS INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.466.831/0001-23, sediada no SCN, Quadra 01, Bloco D, Sala 214, Asa Norte, CEP: 70711-040, em Brasília/DF, neste ato representada pelos sócios, o Senhor **HUMBERTO DIAS SILVANO** e o Senhor **BRENNO ROCHA BATISTA** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.110189/2022-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** o endereço da sede da CONTRATADA, passando de "SCES, Trecho 2, Conjunto 08, Lote 08, Sala 03, Edifício Beira Lago II, Asa Sul, CEP 70200-002, em Brasília/DF" para "**SCN, Quadra 01, Bloco D, Sala 214, Asa Norte, CEP: 70711-040, em Brasília/DF**".

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **supressão de 20%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 014/2022, referente à **redução do "item 1 - Plataforma integrada de continuidade e melhoria de serviços, com análise de performance e segurança de ativos, aplicações, microsserviços e logs com experiência do usuário", a partir de 14 de julho de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 14 de julho de 2024, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 3.295.705,12 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinco reais e doze centavos) para **R\$ 2.636.564,10 (dois milhões seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 14 de julho de 2024

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor (R)
1	Plataforma integrada de continuidade e melhoria de serviços, com análise de performance e segurança de ativos, aplicações, microsserviços e logs com experiência do usuário. Fabricante: Dynatrace	Ambiente	1	1.848.597,78	1.848.
2	Serviços técnicos especializados, sob demanda (APÊNDICE "B" - Catálogo de Serviços)	Serviço	1	787.966,32	787.9
VALOR TOTAL					2.636.

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 659.141,02 (seiscentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e um reais e dois centavos)**, referente ao período de 14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

HUMBERTO DIAS SILVANO
BRENNO ROCHA BATISTA
Sócios



Documento assinado eletronicamente por **Brenno Rocha Batista, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBEERTO DIAS SILVANO, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 12/07/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24580940** e o código CRC **A6F6CFF9**.